



## SENADO FEDERAL

### TEXTO FINAL REVISADO

pela Coordenação de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 155, DE 2018

Altera a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), para determinar que sejam especificados pelo órgão supervisor da empresa estatal os objetivos de políticas públicas compatíveis com o imperativo de segurança nacional ou o relevante interesse coletivo que justifica a manutenção de suas atividades.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 89 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 89. ....

Parágrafo único. O órgão referido no *caput*, em conformidade com os cenários socioeconômico e ambiental, especificará, em documento publicado anteriormente à carta a que se refere o inciso I do art. 8º desta Lei, os objetivos de políticas públicas compatíveis com o imperativo de segurança nacional ou o relevante interesse coletivo que, identificado em lei, justifica a manutenção das atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

